

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º, 36º e 37º andar – Centro, doravante denominada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pelo Senhor(a) **CRISTIANE CHAVES DA SILVA PIMENTA**, Supervisor de Assistência Social da **ITAQUERA - SAS/IQ**, conforme delegação prevista no inciso VI, do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN nº 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE PADRE JOSÉ AUGUSTO MACHADO MOREIRA** inscrita no CNPJ nº **65.887.382/0001-62**, titular da certificação em SMADS sob o nº **24.75**, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº **606/2012**, com sede na **AVENIDA SATELITE, 290** distrito **SÃO MATEUS**, Subprefeitura: **SÃO MATEUS**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou representante legal), Senhor(a) **FRANCISCO MARSULO NETO**, RG nº **4.552.758-1** SSP/SP, CPF nº **575.672.638-15**, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem, a partir de **25/08/2022**, ADITAR o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA

Nome Fantasia: SAICA CAMINHANDO JUNTOS

Número de vagas: 15 VAGAS

Endereço: SIGILOSO

Valor do repasse mensal: R\$ 107.951,80

Vigência da colaboração: 01/12/2021 a 30/11/2026

CLÁUSULA 1ª - Fica **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 4.085,07 em parcela única**, para recâmbio da acolhida: **R.F.R. - DN 18/12/2010**, para a cidade de **Cicero Dantas** - Estado: **Bahia**, utilizando transporte aéreo.

O presente aditamento onera a dotação orçamentária de código nº **93.10.08.243.3023.6221.3.3.50.39.00.0X - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS EM RISCO SOCIAL**, alterando o valor do repasse mensal a maior apenas no mês de recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na impossibilidade da efetivação da despesa aditada por qualquer razão, a OSC terá o valor aditado descontado na íntegra no repasse seguinte ao fato, como também, valores resultantes de saldo entre o valor aditado e efetivamente gasto, não sendo autorizada a utilização dos valores mencionados em nenhum outro item de despesa.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento em 02 (DUAS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



Cristiane C. da Silva Pimenta
RF 790.333.2 - CRESS 39912
SMADS SAS IQ

CRISTIANE CHAVES DA SILVA PIMENTA
Supervisora
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ITAQUERA - SAS/IQ

São Paulo, 30 de agosto de 2022.


FRANCISCO MARSULO NETO
Presidente ou Representante Legal
RG nº **4.552.758-1**
CPF nº **575.672.638-15**

TESTEMUNHAS:



1. (nome) **Elisabete Nazareth Martins**
R.G. nº **9.801.098**
Assistente Social
RF **136.552/S - CRESS 10666**



2. (nome) **Nubia Lindade S. dos Santos**
R.G. nº **790.156-517.GPP**